

LEI Nº 14/2009

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR O ACORDO DE PARCELAMENTO DE DIVIDA PARA COM A COMPANHIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP".

SANDRO ROGÉRIO SALA, Prefeito do Município de Ribeirão Branco – SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara do Município de Ribeirão Branco aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município de Ribeirão Branco, firmar o Acordo de Parcelamento com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, relativo à dívida contraída junto à este no período de março de 2004 a dezembro de 2008.

Artigo 2º - O Poder Executivo, durante o prazo do Acordo do Parcelamento, consignará, nos orçamentos anual e plurianual, dotações suficientes ao atendimento das prestações mensais oriundas do ajuste.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco/SP, 26 de junho de 2009.

SANDRO ROGÉRIO SALA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado nesta Divisão de Redação, no local e data supra.

LUCINEI PAES DE LIMA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.